



LEI ORDINÁRIA Nº 902

de 01 de agosto de 1991

Reajusta os vencimentos dos Servidores Públicos do Município de Camapuã/MS e dá outras providências.

Victor Hugo Ferreira Rosa, Prefeito Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e na forma da Lei: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º..

Ficam reajustados os vencimentos dos Servidores da Prefeitura Municipal de Camapuã, Estado de Mato Grosso do Sul, de conformidade com os Anexos I, II e III, que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Art. 2º.. *As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária específica do Orçamento vigente, suplementados se necessário.*

Art. 3º.. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de agosto de 1991.*

Art. 4º.. *Revogam-se as disposições em contrário.*

ANEXO I - DA LEI N. 902, DE 01/08/91

SÍMBOLO	DENOMINAÇÃO	QUANT. CARGOS	
	VENCIM.	GRATIF.	
CC1	Sec. Municipais	06	*
		30%	
CC2	Chefe de Gabinete	01	*
		30%	
CC3	Procurador Jurídico	01	*
		30%	
CC2.1	Assessor de Economia	01	
	180.000,00		
CC3	Diretor de Departamento	18	
	110.000,00	30%	
CC3	Supervisor Distrital	18	
	110.000,00	30%	
CC4	Encarregado de Setor	10	
	95.000,00	30%	
CC4	Chefe de Equipe de Serviços	10	
	95.000,00	30%	
CC5	Assessor de Gabinete	07	
	80.000,00	30%	
CC5	Assessor de Imprensa	07	
	80.000,00	30%	
CC-P	Assessor Parlamentar	01	

• Conforme Legislação Específica.

ANEXO II - DA LEI MUNICIPAL N. 902, DE 01/08/91

TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR - TNS

XII-----	Cr\$ 150.000,00
XIII-----	Cr\$ 155.000,00
XIV-----	Cr\$ 160.000,00
XV-----	Cr\$ 165.000,00
XVI-----	Cr\$ 170.000,00
XVII-----	Cr\$ 175.000,00
XVIII-----	Cr\$ 180.000,00
XIX-----	Cr\$ 185.000,00
XX-----	Cr\$ 190.000,00

TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO - TNM

VIII-----	Cr\$ 70.000,00
IX-----	Cr\$ 72.000,00
X-----	Cr\$ 74.000,00
XI-----	Cr\$ 76.000,00
XII-----	Cr\$ 78.000,00
XIII-----	Cr\$ 80.000,00
XIV-----	Cr\$ 82.000,00
XV-----	Cr\$ 84.000,00
XVI-----	Cr\$ 86.000,00

ANEXO III - DA LEI MUNICIPAL N. 902, DE 01/08/91

NÍVEL DE APOIO - SAX

III-----	Cr\$ 53.000,00
IV-----	Cr\$ 54.000,00
V-----	Cr\$ 55.000,00
VI-----	Cr\$ 56.000,00
VII-----	Cr\$ 57.000,00
VIII-----	Cr\$ 58.000,00
IX-----	Cr\$ 59.000,00
X-----	Cr\$ 60.000,00
XI-----	Cr\$ 61.000,00

**NÍVEL DE APOIO TÉCNICO OPERACIONAL - STO
OPERADOR DE MÁQUINA E MOTORISTA**

XI-----	Cr\$ 70.000,00
XII-----	Cr\$ 72.000,00
XIII-----	Cr\$ 74.000,00
XIV-----	Cr\$ 76.000,00
XV-----	Cr\$ 78.000,00
XVI-----	Cr\$ 80.000,00
XVII-----	Cr\$ 82.000,00
XVIII-----	Cr\$ 84.000,00
XIX-----	Cr\$ 86.000,00

NÍVEL OPERACIONAL - SNO

I-----	Cr\$ 45.000,00
II-----	Cr\$ 46.000,00
III-----	Cr\$ 47.000,00
IV-----	Cr\$ 48.000,00
V-----	Cr\$ 49.000,00
VI-----	Cr\$ 50.000,00
VII-----	Cr\$ 51.000,00
VIII-----	Cr\$ 52.000,00
IX-----	Cr\$ 53.000,00

Prefeitura Municipal de Camapuã/MS, 01 de agosto de 1991.

Victor Hugo Ferreira Rosa Prefeito Municipal

Lei Ordinária Nº 902/1991 - 01 de agosto de 1991

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em